



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**FUNDO DE DES. DA EDUC. E VALOR. DO MAGISTÉRIO**



## **CONTRATO Nº 20220076**

O(A) FUNDO DE DES. DA EDUC. E VALOR. DO MAGISTÉRIO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na ROD BR 010, S/Nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.640.052/0001-41, representado pelo(a) Sr. (a) CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA, Secretária Municipal de Educação, portador do CPF nº 579.472.362-91, residente na RUA PIO XII, e de outro lado a firma PEG PAG COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.470.529/0001-20, estabelecida à AV. MAGALHÃES BARATA,138 SETOR COMERCIAL, PATAUATEUA, São Miguel do Guamá-PA, CEP 68660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JANILSON MOREIRA LACERDA, residente na AV. NAZARE,N 73, VILA NOVA, São Miguel do Guamá-PA, CEP 68660-000, portador do(a) CPF 831.180.712-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 026/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 - A vigência deste contrato será até 31/12/2022, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a de 60 (sessenta) meses, nos termos do art.57, II, da Lei nº8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor deste contrato, é de R\$ 464.603,84 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e três reais e oitenta e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011111	Grampeador tamanho grande para grampo 26/6. - Marca.	UNIDADE	90,00	31,000	2.790,00

**PRAÇA LIGURGO PEIXO,130,CENTRO**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**FUNDO DE DES. DA EDUC. E VALOR. DO MAGISTÉRIO**



	: JOGAR OFFICE com corpo fabricado em aço, cor preta. Depósito de grampos dotado de sistema de mola de aço em espiral com ação por compressão. Possibilidade de fixar o grampo aberto ou fechado. Base dotado de peça antiderrapante em plástico ou borracha. Capacidade de grampear até 20 folhas de papel 75g/m2.				
011127	Papel officio resma com 500 fls. cx c/ 10 resmas - Ma rca.: CHAMEX alcalino, medindo 216mm x 330mm, 75g/mý, rsma com 500 fls, Caixa com 10 resmas.	CAIXA	40,00	339,000	13.560,00
011148	Perfurador de papel para realizar dois furos simultâ neos - Marca.: JOGAR OFFICE 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 PROFISSIONAL - base de alumínio dimensões 477x119x124mm, guia de alumínio para utilização do papel, alavanca confeccionada própria, diâmetro do furo 7mm, entre os furos 7cm, trava de segurança.	UNIDADE	10,00	225,000	2.250,00
012766	APONTADOR PARA LAPIS - Marca.: FABER-CASTEL material plástico, tipo escolar, cores variadas, tamanho médio, quantidade de furos 01, características adicionais com depósito.	UNIDADE	300,00	2,800	840,00
012787	PAPEL MADEIRA - Marca.: VMP papel madeira, cor amarela, dimensões 66 x 96cm.	FOLHA	300,00	1,650	495,00
026555	BARBANTE 100% ALGODÃO - Marca.: EURO ROMA Com 8 (oito) fios trançados. embalagem: rolo com 200g, com dados e indentificação do produto e marca do fabricante.	ROLO	30,00	14,350	430,50
026570	CLIPS NIQUELADO TAMANHO 8/0 - Marca.: ACC Em metal formato paralelo, com dados de indentificação do produto e marca do fabricante (caixa com 25 unds)	CAIXA	160,00	5,590	894,40
026571	CLIPS NIQUELADO TAMANHO 4/0 - Marca.: ACC Em metal formato paralelo, com dados de indentificação do produto e marca do fabricante (caixa com 50 unds)	CAIXA	163,00	6,990	1.139,37
026586	giz de cera bastão curto e grosso - Marca.: MARIPEL medindo 8,5cm, composto de cera, pigmentos atóxicos, carga mineral inerte, com 12 cores. Acondicionado em embalagem original do fabricante. Embalagem com dados de indentificação do produto, data de fabricação e validade, certificado pelo Inmetro.	CAIXA	2.864,00	14,900	42.673,60
026592	MASSA DE MODELAR - Marca.: MARIPEL caixa com 12 cores sortidas, à base de amido, atóxico, macia, caixa com aproximadamente 180g. Embalagem com dados de indentificação do produto, data de fabricação e validade, certificado pelo Inmetro.	CAIXA	3.305,00	12,990	42.931,95
026600	pasta para documento com presilia plastica - Marca.: DELLO simples tipo Romeu e Julieta cor fumê, medidas aproximadas 245 x 340. Embalagem com dados de indentificação do produto, certificado pelo Inmetro.	UNIDADE	90,00	3,990	359,10
026673	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Marca.: FABER-CASTEL Corpo plastico com feltro, dimeções 140mm (C) x 50mm (L) x 40mm (A), com variação de + ou - 5mm, embalagem com todos os dados de indentificação, do produto e marca do fabricante, com local de armazenamento dos marcadores	UNIDADE	700,00	9,990	6.993,00
026687	CLIPS NIQUELADO TAMANHO 6/0 - Marca.: ACC Em metal formato paralelo, com dados de indentificação do produto e marca do fabricante (caixa com 50 unds)	CAIXA	60,00	5,480	328,80
026785	FOLHA DE ISOPOR (largura x comprimento x espessura) 50cm x 100cm x 10mm - Marca.: ISOPLAST	UNIDADE	100,00	4,440	444,00
026786	FOLHA DE ISOPOR (largura x comprimento x espessura) 50cm x 100cm x 15mm - Marca.: ISOPLAST	UNIDADE	100,00	7,140	714,00
026787	FOLHA DE ISOPOR (largura x comprimento x espessura) 50cm x 100cm x 20mm - Marca.: ISOPLAST	UNIDADE	20,00	9,050	181,00
026798	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS - Marca.: VMP medidas 48cm x 2m. Cores diversas, em embalagem original do fabricante. Pacote com 10 Unidades.	PACOTE	40,00	31,990	1.279,60
039472	pasta AZ officio lombo largo - Marca.: FRAMA em papelão laminado rígido cor preto e branco rajado. Grampo de fixação do papel em aço, com acionamento por alavanca, dotado de mola de pressão em aço. trava de contenção do papel em plástico. dimensões de 28,5 x 34,5 x 7,3cm. caixa com 20 unidades	CAIXA	5,00	329,000	1.645,00
039532	COLA BRANCA 90G CX C/ 12 UNID - Marca.: MARIPEL liquida, base em PVA, não toxica, lavavel, uso escolar, embalagem plastica, com bico economizador, peso liquido 90g. caixa com 12 unidades	CAIXA	14,00	33,990	475,86
039673	EXTRATOR DE GRAMPO. - Marca.: ACC formato espátula, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento p/ grampos 26/6, tipo espátula, material emaco inoxidável, dimensões aprox.: 150 x 20mm	UNIDADE	50,00	6,790	339,50
040906	LÁPIS DE COR, CONTENDO 12 CORES VIVAS E INTENSAS - M arca.: FABER-CASTEL ótima cobertura, feita de material não toxico, PT 1 ET (tamanho grande), contendo selo do INMETRO	CAIXA	610,00	8,990	5.483,90
040907	LÁPIS PRETO N°02, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORE STADA MADEIRA MACIA - Marca.: LEO E LEO que garante excelente apontabilidade, com alta resistência, maciez e apagabilidade. caixa com 50 unid	CAIXA	25,00	38,790	969,75
040910	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS SEM MARGEM CAPA DURA PRE TA 210X300 MM - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	20,00	15,990	319,80

PRAÇA LIGURGO PEIXO,130,CENTRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**FUNDO DE DES. DA EDUC. E VALOR. DO MAGISTÉRIO**



040917	contendo selo do INMETRO PAPEL 40KG, MEDINDO 64X94, 120 GRAMAS, COR BRANCA - UNIDADE Marca.: VMP	300,00	2,450	735,00
040932	contendo selo do INMETRO PAPEL LAMINADO COR AZUL 45X59 CM DE COR VIVA E BRILH PACOTE O INTENSO - Marca.: VMP	5,00	42,900	214,50
040939	Pacote com 40 unidades, contendo selo do INMETRO PAPEL VERGE 180GR 210 X 297, CORES VARIADAS - Marca.: USAPEL	30,00	39,500	1.185,00
040946	de materia prima de boa qualidade que permita uma boa tecnica de impressão e o menor consumo de tinta, embalagem com 100 folhas, contendo selo do INMETRO PASTA SANFONADA MÉDIA TRANSPARENTE MATERIAL LEVE ATÓ UNIDADE XICO - Marca.: DELLO	6,00	29,200	175,20
040957	Resistente 100% reciclavel com 12 divisorias e 12 etiquetas de papel para titulos, fechamento em elastico espessura 0,50mm, textura super line, dimensões 240 x 330mm, selo do INMETRO PRANCHETA DE DURATEX FORMATO OFICIO PEGADOR DE METAL UNIDADE - Marca.: WALEU	24,00	9,900	237,60
040959	Dimensão 33x23 cm. Contendo selo do INMETRO REGUA EM POLIESTILENO 30CM - Marca.: WALEU UNIDADE Com escala de precisão. Dimensões 310x35x3 cm, cor cristal. contendo selo do INMETRO	30,00	2,490	74,70
041014	PAPEL DD SEDA - Marca.: VMP FOLHA 48X60 cores variadas	300,00	1,700	510,00
041016	PAPEL CELOFONE- TRANSPARENTE - Marca.: VMP FOLHA transparente, com medidas de 85 x 100cm, em embalagem original do fabricante. Embalagem com dados de identificação do produto, certificado pelo Inmetro.	120,00	2,700	324,00
051966	E.V.A LISO 40X60 CORES VARIADAS - Marca.: VMP FOLHA	1.100,00	2,990	3.289,00
072512	REFIL LIQUIDO, MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - Marca.: CAIXA JOGAR OFFICE	150,00	42,900	6.435,00
073134	Caixa com 12 unidades. Composição resinas termoplásticas, tintas a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e aditivos. Cor a definir no momento da entrega. BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO - Marca.: POST-IT BLOCO Material de primeira qualidade. Remoção fácil da folha Bloco com 100 folhas, medidas 76MM x 102 MM (cores diversas). (com referencia Post-it, tilibra ou qualidade igual ou superior)	15,00	7,300	109,50
073157	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 23/13 - Marca.: EASY OFFICE UNIDADE com corpo fabricado em aço, cor preta. Depósito de grampos dotado de sistema de mola de aço em espiral com ação por compressão. Base dotada de peça antiderrapante em plástico ou borracha. Capacidade de grampear até 100 folhas de papel.	20,00	57,200	1.144,00
073161	Grampo P/ pasta tipo trilho 80 mm - Marca.: ACC CAIXA fabricado em plástico branco capacidade minima de 200 folhas, caixa com 50 unidades	30,00	18,990	569,70
073167	PAPEL SULFIT A4 - Marca.: CHAMEX CAIXA Alcalino, 75g/m2, medidno 210mmx297mm, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas.	51,00	284,000	14.484,00
073181	Tesoura Grande Aço Inoxidável - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE , comprimento com aproximadamente 17,5cm, características adicionais cabo anatômico.	160,00	26,990	4.318,40
073182	Tesoura Média - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE material aço inoxidável, comprimento com aproximadamente 15cm, características adicionais cabo anatômico.	160,00	12,990	2.078,40
074367	ALMOFADA PARA CARIMBO - Marca.: RADEX UNIDADE com tampa plástica nº 3, medindo aproximadamente 80x120mm. Cores diversas, esponja absorvente revestida de tecido, não contendo alcool. Embalagem individual acondicionados em caixa.	50,00	11,000	550,00
074420	BOLA DE ISOPOR, DIÂMETRO: 70MM - Marca.: STYROFORMS UNIDADE	20,00	4,300	86,00
074473	COLA EM BASTÃO - Marca.: MARIPEL UNIDADE corpo plástico, peso 20g, secagem rápida, aplicação papel, cartolina, fotos e similares. Embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, certificado pelo inmetro.	140,00	3,600	504,00
074525	ENVELOPE SACO 260 - Marca.: FORONI PACOTE 260 X 360MM Saco Kraft, ouro (amarelo) 260 x 360mm. Embalagem com com dados de identificação do produto, certificado pelo Inmetro. PACOTE COM 100 UND	131,00	74,990	9.823,69
074610	ETIQUETAS ADESIVA. - Marca.: BRASIL ETIQUETAS ROLO etiqueta adesiva, material papel bopp transparente, formato retangular, tipo auto-adesiva, altura 23mm, apresentação rolo l coluna com 1.400 etiquetas, largura 1.55mm	3,00	21,700	65,10
074729	FOLHA DE ISOPOR (LARGURA X COMPRIMENTO X ESPESURA) UNIDADE - Marca.: ISOPLAST 15MM X 50CM X 100CM, PLACA.	40,00	10,990	439,60
074744	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/13 - Marca.: ACC CAIXA	15,00	10,400	156,00
074745	CAIXA COM 1000 UNIDADES	43,00	8,150	350,45
074747	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/8 - Marca.: ACC CAIXA	400,00	4,600	1.840,00
074758	CAIXA COM 1000 UNIDADES.	40,00	15,100	604,00
074811	LÂ DIVERSAS CORES - Marca.: CISNE UNIDADE Embalagem com dados de identificação do produto. LIVRO DE ATA 200 FOLHA - Marca.: SÃO DOMINGOS UNIDADE com 200 folhas, sem margens, capa dura, cor preta, 210 x 300mm, contendo selo do inmetro.	20,00	26,990	539,80
074857	PAPEL CARTÃO CORES DIVERSAS - Marca.: VMP FOLHA máster brilho especial, gramatura de 240g/mý, com medida de 50 x 66cm. Cores diversas.	300,00	1,990	597,00
074982	PAPEL DIPLOMATA - Marca.: USAPEL RESMA branco, tamanho A4, com gramatura 180g/mý. Resma com 100 folhas	50,00	34,900	1.745,00

PRAÇA LIGURGO PEIXO,130,CENTRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**FUNDO DE DES. DA EDUC. E VALOR. DO MAGISTÉRIO**



075013	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE - Marca.: VMP com aba A20, em plástico (PP) transparente, dimensões aproximadas 335 x 245 mm, dorso de 20 mm. Embalagem com dados de identificação do produto, certificado pelo Inmetro.	UNIDADE	200,00	9,900	1.980,00
075016	PASTA EM POLIONDA - Marca.: DELLO C/ ABA E ELÁSTICO, LOMBO 20MM	UNIDADE	90,00	7,990	719,10
075082	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD/DVD - Marca.: PILOT na cor azul, corpo com resina termoplástica, ponta de feltro, medidas aproximadas: 142mm comprimento x 10mm diâmetro, ponta redonda média de 1,0mm, caixa com 12 unidades.	CAIXA	9,00	33,990	305,91
075123	PISTOLA DE COLA QUENTE, TAMANHO MÉDIO. - Marca.: JOG AR OFFICE Bivolt (110 x 220 volts) gatilho anatômico, uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, cor preto.	UNIDADE	23,00	31,900	733,70
075178	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRA BRANCO. - Marca.: JOGAR OFFICE cores diversas. Embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, certificado pelo Inmetro.	UNIDADE	150,00	38,500	5.775,00
075184	TINTA GUACHE (têmpera) - Marca.: MARIPEL em cor, pote com 250ml. Embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, certificado pelo Inmetro. caixa com 6 unidades	CAIXA	150,00	31,900	4.785,00
075185	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO. - Marca.: RADEX FRASCO COM 42ml (COR AZUL E PRETO).	UNIDADE	130,00	7,990	1.038,70
075609	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL - Ma rca.: JOGAR OFFICE Cor preta e azul. Caixa com 12 unidades	CAIXA	4.000,00	66,900	267.600,00
075610	PASTA SUSPENSÃO, - Marca.: DELLO especificação: corpo em cartão Kraft, 4 pontesiras plásticas fixadas com ilhós, 2 arames 402mm bct (baixo teor de carbono), 1 etiqueta branca, 1 grampo plástico, gramatura de 170 a 200 gramas, espessura 0,25 a 0,28mm, medida 361x240mm, cor madeira, contendo selo do INMETRO. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	1,00	118,990	118,99
075611	MARCA TEXTO- CORES DIVERSAS - Marca.: LYKE de alta durabilidade que não afunda quando precionada, tinta à base de água sem cheiro na cor fluorescente, com 12 unidades. contendo selo do INMETRO	CAIXA	33,00	24,990	824,67
VALOR GLOBAL R\$					464.603,84

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 2.030, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2022 Atividade 2.033, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Exercício 2022 Atividade 0402. 123611008.2.030 Operacionalização e Manutenção do FUNDEB 30%-Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 232.808,37, Exercício 2022 Atividade 0402.123651008.2.033 Operacionalização e Manutenção do FUNDEB 30%-Ensino Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 231.795,47

### CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

PRAÇA LIGURGO PEIXO,130,CENTRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**FUNDO DE DES. DA EDUC. E VALOR. DO MAGISTÉRIO**



5.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (TRINTA) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.1 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 - Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**FUNDO DE DES. DA EDUC. E VALOR. DO MAGISTÉRIO**



quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

5.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1 - Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,00016438$$





TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

7.1 - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

7.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

8.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 - Os produtos deverão ser entregues (na sede do município de **SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA**), e deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor de Compras da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais;

9.2 - A Prefeitura, Secretarias e Fundos reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93;

9.3 - A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação da Prefeitura, secretarias e Fundos Requisitante, sendo que o prazo de entrega será de até 03 (três) dia úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de São Miguel do Guamá/PA.

9.4 - Constatadas irregularidades na entrega do objeto licitado, a secretaria requisitante poderá:

9.5 - Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte,



determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.6 - Na hipótese de substituição, a licitante fornecedora do produto, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.7 - O recebimento do produto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral das quantidades e das especificações contratadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

11.2 - Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento dos produtos;

11.3 - Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

11.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto;

11.5 - Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.6 - Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 - Fornecer os produtos, no local informado pela requisitante, com o acompanhamento do Departamento de ALMOXARIFADO, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

12.2 - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao contrato;

12.3 - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**FUNDO DE DES. DA EDUC. E VALOR. DO MAGISTÉRIO**



objeto desde contratos, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

12.4 - Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

12.5 - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

12.6 - Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do ajustado;

12.7 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

12.8 - Instruir o processo de fornecimento do objeto licitado com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 - Cometer fraude fiscal;

13.7 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.7.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.7.2 - Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**FUNDO DE DES. DA EDUC. E VALOR. DO MAGISTÉRIO**



parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.7.3 - Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.7.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.7.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.7.5 - Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.7.6 - Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa previstas neste Termo de Referência.

13.7.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.8 - As sanções previstas no termo de referência poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.9 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.9.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.9.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.9.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.10- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.11 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida



Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.12 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.14 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.15 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.16 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.17 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.18 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**FUNDO DE DES. DA EDUC. E VALOR. DO MAGISTÉRIO**



14.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 - Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VEDAÇÕES**

15.1 - É vedado à CONTRATADA:

15.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.**

17.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte,



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**FUNDO DE DES. DA EDUC. E VALOR. DO MAGISTÉRIO**



CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 17 de Janeiro de 2022

FUNDO DE DES. DA EDUC. E VALOR. DO MAGISTÉRIO  
CNPJ(MF) 28.640.052/0001-41  
CONTRATANTE

PEG PAG COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI  
CNPJ 04.470.529/0001-20  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:1. \_\_\_\_\_

Testemunhas:2. \_\_\_\_\_